

Proc. Administrativo 7- 610/2024

De: Gilberto M. - FMAS - ADM

Para: FMAS - ADM - Administração/Processos

Data: 01/03/2024 às 11:09:35

Setores envolvidos:

SEMGOV-DCC, SEMCI, SEMCI-DPA, FMAS, FMAS - ADM, FMAS - PA, SEMAS - GAB

Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Reparo com Estofamento e Encapamento de SOFAS

Prezados, cordialmente encaminho os autos para anexar o TR com os dados atualizados.

Att,

—

Gilberto da Silva Martins

Auxiliar Administrativo Matrícula 14663

Anexos:

03_03_TR_Contracao_de_Servicos_de_Reparo_Encapamento_e_Estofamento_de_SOFAS_2_.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação única de empresa especializada para serviços de reparo, restauração/recuperação com estofamento e encapamento de sofás, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da a fim de atender as necessidades do Fundos Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2. 1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e devidamente justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Do Objeto: Contratação única de empresa especializada para serviços de reparo, restauração/recuperação com estofamento e encapamento de sofás, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da a fim de atender as necessidades do Fundos Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.3. Da Contratação: A contratação será por meio da modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75 – II – Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores), em razão do valor.
- 2.4. Do Tipo de Licitação: O tipo de licitação é o menor preço.
- 2.5. Da Adjudicação: A adjudicação será global.
 - 2.5.1. A adjudicação será global, considerando às seguintes razões:
 - 2.5.1.1. Evitar uma quantidade elevada de contratos decorrentes da contratação a ser gerenciada, bem como os desdobramentos administrativos, otimizando assim, o desenvolvimento de atividades, além de reduzir custos administrativos;
 - 2.5.1.2. Objetiva-se ofertar mais celeridade processual;
 - 2.5.1.3. A contratação individualizada de cada item, neste caso, sobrecarrega a administração pública e pode encarecer o serviço final, visto que as empresas, no cômputo de todos os serviços, possuem margem de negociação maior por estarem comercializando um número mais substancial de serviços, podendo, por conseguinte, pelo volume, ofertar valores mais atrativos para a Administração;
 - 2.5.1.4. Depreende-se que várias contratações dificultam o acompanhamento e a logística quanto à realização e a mensuração dos serviços in loco, em oficinas das



próprias prestadoras do ramo de atividade deste objeto, visto que se referem ao mesmo objeto contratado;

2.5.1.5. Por conseguinte, a contratação de uma mesma empresa para realizar os serviços, neste caso, é a condição mais apropriada já que os serviços se complementam quanto aos aspectos logísticos tais como a coleta, transporte dos sofás para oficina especializada e o retorno dos mesmos, reparo com substituição do material/insumo que deve ser fornecido diretamente pela contratada para utilizar no encapamento e estofamento, dentre outros aspectos, que demandam, ainda por parte da gestão pública desde o acompanhamento para assegurar o zelo pela custódia, a devida prestação de contas e a demonstração de resultados, o que para se concretizar de forma satisfatória deve ser adquirido integralmente a um único licitante, pois o menor preço final, neste caso, será o resultado da soma dos preços de todos os itens a serem contratados.

2.6. Os itens 1, 2, são exclusivos para empresas que se enquadram como ME, EPP e MEI - conforme artigo 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviço de reparo, restauração e recuperação com Estofamento e Encapamento de Sofás. A requisição deste serviço é destinada a atender à SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social, através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. A SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu, tem a competência de, através dos Fundos, suprir as demandas dos Equipamentos sob sua gestão, desta forma, procede em conformidade de suas demandas formalizadas, dentre inúmeras necessidades, àquelas de caráter de preservação de seus bens patrimoniais.

3.3. Os Equipamentos que fazem uso dos itens objetos deste Termo de Referência são: Departamento de Patrimônio e Recepção da SEMAS, CADÚNICO, CRAS (CRAS de Casimiro de Abreu e CRAS de Professor Souza), CEAM, e os Conselhos Municipais; lugares amparados por lei e que se utilizam dos materiais requeridos para a execução de suas atividades, projetos e Programas socioassistenciais. Observamos que no atendimento aos assistidos, os sofás são utilizados nas recepções e espaços de reuniões, servindo tanto aos servidores como às pessoas que visitam a SEMAS. Em razão deste uso ocorreu o desgaste nos assentos e encostos de espumas e rasgos nas capas dos mesmos, alterando o aspecto estético dos sofás e gerando pequenos desconfortos com afundamento de espuma e sua exposição, no entanto, estas avarias mostram-se superficiais, não afetando a parte estrutural dos móveis, comprometendo a usabilidade destes, muito pelo contrário, mesmo com estas avarias, encontram-se em uso. Desta forma, justifica-se a reforma para reparo dos bens em razão da necessidade desta utilização.

3.4. Considerando a previsão no PCA | Plano de Contratação Anual, a oficialização da demanda objeto neste documento encontra-se devidamente indicada em conformidade com o inciso I, Art. 51 do Decreto Municipal 3335/2023.

3.5. No planejamento desta contratação é considerado que a SEMAS em atendimento às necessidades volta sua atenção para o zelo e manutenção de seus bens patrimoniais. Desta forma, cumpre destacar que estes bens são necessários nas recepções e nos espaços de seus respectivos usos. O que justifica, portanto, esta contratação para execução do reparo destes sofás sedá pelas seguintes razões: pela utilização que é feito dos mesmos; por se apresentarem ainda em condições de uso; por proporcionar mais conforto, asseio e uma melhor estética visual do ambiente, e ainda pela necessidade do zelo para preservação com a devida manutenção e recuperação dos bens patrimoniais do município.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
- b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
- d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução / coleta e devolução dos bens com a entrega dos serviços:

5.1.1. Os serviços devem ser executados num prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da respectiva Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e devidamente justificado.

5.1.2. Os serviços devem ser realizados em oficinas compatíveis com o ramo de atividade que atenda ao objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. O objeto da contratação será coletado e recebido conforme os endereços indicados no Anexo II, mediante contato e solicitação do Almoxarifado, que fica nas dependências da SEMAS, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis, e de acordo com acompanhamento dos fiscais designados.

5.1.4. Para contatos: 22 2778-6800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): almoxarifadoassistenciasocial@gmail.com | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com | Sistema IDOC.

5.1.5. O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou em relação aos materiais e produtos utilizados no serviço, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.7. A garantia será prestada com vistas a garantir a plena satisfação dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.1.8. A garantia abrange a manutenção corretiva de materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de



acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.1.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.1.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.1.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens/sofás das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.1.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.
- 5.1.13. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá garantir a prestação dos serviços e disponibilizar equipamento/bens equivalente, se for o caso, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.1.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.
- 5.1.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Caberá à servidora Gabriela Deccax Fernandes, Matrícula 15.546, designada como Gestora do Contrato, abaixo assinado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores Gabriella Gadelha Mota dos Santos, Matrícula 15500, e Edson Oliveira Ferreira, Matrícula 14.493, devidamente designados e abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos



observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os sofás deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados após término do prazo de execução conforme o Item 5.1.1. Observa-se que este período de uma semana da entrega fica a cargo da CONTRATADA informar e agendar às respectivas entregas ao Almoxarifado da SEMAS, que poderá flexibilizar estes prazos conforme disponibilidade de pessoal para realizar o recebimento dos bens;
- 7.3. O objeto será recebido:
 - 7.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.
 - 7.3.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo.
 - 7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
 - 7.3.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.
 - 7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 7.3.6. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 7.3.7. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
 - 7.3.8. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
 - 7.3.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
 - 7.3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 7.3.11. Somente será permitido serviço devidamente prestado que esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviços desqualificados, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 7.3.12. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.
- 7.3.13. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados/itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3.14. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 7.3.15. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.16. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 7.3.17. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.3. Quanto à qualificação técnica, será exigido do licitante o seguinte:
- 8.3.1. A qualificação técnica, se necessário, poderá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um certidão ou atestado, emitido por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação do serviço / o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



8.3.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Catmat	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20524 Similar	Serviço de Reforma de SOFÁ com aplicação de Estofamento (Espuma com as respectivas densidades: para assento: D28; espuma com densidade para braço: D28; espuma com densidade para encosto: D23) e Encampamento em Corino antialérgico na cor Preta. Sofá de 2 (dois) Lugares.	Serviço	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
2	20524 Similar	Serviço de Reforma de SOFÁ com aplicação de Estofamento (Espuma com as respectivas densidades: para assento: D28; espuma com densidade para braço: D28; espuma com densidade para encosto: D23) e Encampamento em Corino antialérgico na cor Preta. Sofá de 3 (três) Lugares.	Serviço	6	R\$ 1.510,00	R\$ 9.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.560,00

9.1. **Descrição Complementar:** O(s) material(is) utilizado(s) no serviço de reparo e reforma de cada sofá devem ser de excelente qualidade e, na execução dos serviços, considerar:

9.1.1. Material Estrutura: madeira de cada sofá;

9.1.1.1. Cuidar, no reparo e manutenção da estrutura, para preservar o desenho original;

9.1.2. Material Estofamento: Espuma com densidade para assento: D28; espuma com densidade para braço: D28; espuma com densidade para encosto: D23;

9.1.2.1. Cuidar para no reparo e manutenção do acolchoamento da espuma para , não utilizar densidade inferior a indicada, preservar o desenho original e sistema de molas, quando for o caso;

9.1.3. Revestimento: Forro tecido corino antialérgico;

9.1.4. Cor: Preta;

9.1.5. Reparar, preservar e manter as características originais de estrutura e modelagem de cada sofá como encosto, braços e pés;

9.2. Havendo algum sofá em que seja detectada avaria estrutural que comprometa a sua utilização, a CONTRATADA se compromete a emissão de laudo descrevendo o problema e condenando o bem, e deverá cobrar apenas pelo frete e pela emissão deste documento.

9.3. A metodologia / técnica quantitativa utilizada para apurar a quantidade de bens que precisam dos serviços objeto deste instrumento encontra-se baseada no levantamento do Departamento de Patrimônio da SEMAS.

9.4. Das quantidades: as quantidades constituem-se pela previsão realizada pela SEMAS conforme suas necessidades, devendo a licitante participar em todos os itens, caso seja de seu interesse.

9.5. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) devem seguir às referências dispostas conforme a cláusula 9 deste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).

10.2. Da Estimativa de Preços: Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contida na Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SMCI Nº 001/2023. A pesquisa de mercado é realizada Departamento Central de Compras, que obtém



como produto os preços máximos para licitar conforme objeto requerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Desta forma, aproveita-se esta consulta realizada aos diversos fornecedores que resulta de uma cesta de preços homogênea;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700;

11.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00;

11.1.3. Código Reduzido: consoante orçamento vigente;

11.1.4. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.5.1. Na precificação dos serviços objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da coleta, transporte, reparo/reforma, fornecimento dos materiais/insumos empregados no reparo, entrega de devolução e instalação/montagem dos sofá(s)/bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar a eficiente e efetiva conclusão dos serviços com entrega e montagem dos materiais/SOFÁS devidamente reformados;

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de



qualquer natureza.

- 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para



aprendiz.

- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



cento) do valor da contratação;

- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 16 de fevereiro de 2024.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 15582.

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, designa os servidores, respectivamente:

Gestora do Contrato: Gabriela Deccax Fernandes, Matrícula 15546;

Fiscais do Contrato: Gabriella Gadelha Mota dos Santos, Matrícula 15500, e Edson Oliveira Ferreira, Matrícula 14.493.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Thaís de Souza Rodrigues Gomes
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port.: 0149/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social
FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXOS:

Anexo I - Memória de Cálculo

Anexo II - Endereços

Anexo III - Relatório Fotográfico

ANEXO I - Memória de Cálculo

Item	Especificação	Unidade	Nº	Unidade Departamento	Qtde	QTDE
1	Serviço de Reforma de Sofás com aplicação de Estofamento (Espuma com as respectivas densidades: para assento: D28; espuma com densidade para braço: D28; espuma com densidade para encosto: D23) e Encampamento em Corino antialérgico na cor Preta. Sofá de 2 (dois) Lugares.	Serviço	1.	SMAS Patrimônio	1	5
			2.	CRAS Casimiro de Abreu	1	
			3.	CEAM Casimiro de Abreu	1	
			4.	CADÚNICO	1	
			5.	CMAS FMDCA	1	
2	Serviço de Reforma de Sofás com aplicação de Estofamento (Espuma com as respectivas densidades: para assento: D28; espuma com densidade para braço: D28; espuma com densidade para encosto: D23) e Encampamento em Corino antialérgico na cor Preta. Sofá de 3 (três) Lugares.	Serviço	6.	SMAS Recepção	1	6
			7.	SMAS Patrimônio	2	
			8.	CRAS Professor Souza	1	
			9.	CEAM Casimiro de Abreu	1	
			10.	CMAS FMDCA	1	

ANEXO II - ENDEREÇOS

Nº	Unidade Departamento	ENDEREÇO
1.	SMAS Recepção	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
2.	SMAS Patrimônio	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
3.	CRAS Casimiro de Abreu	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
4.	CRAS Professor Souza	Rua Santa Angélica S/Nº, Centro, Professor Souza, Casimiro de Abreu, RJ
5.	CEAM Casimiro de Abreu	Rua Joaquim Araujo, Nº 60, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
6.	CADÚNICO	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
7.	CMAS FMDCA	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ

ANEXO II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SOFÁS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023